



*Presidência do Conselho de Ministros*  
*Gabinete de Apoio de Estudos*  
*dos Assuntos Parlamentares*

**Requerimento: 1316 / VIII / 2ª**  
**De: Dep. Maria Santos**  
**Entrada : 2001/ 07 / 03**  
**Resposta : 2001 / 08 / 16**

Transmitida - da AM  
J. J. M. B. L.  
16.08.01

**ASSUNTO: Requerimento n.º 1316 / VIII / 2ª**  
**da Senhora Deputada Maria Santos (PS)**

Em resposta ao requerimento em epígrafe, encarrega-me Sua Excelência o Ministro das Finanças de informar V. Ex.ª de que a situação das pessoas que vivem em união de facto não está prevista no âmbito pessoal de aplicação do regime de benefícios da ADSE definido pelo Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro.

No entanto, atendendo à evolução legislativa ocorrida no domínio da protecção social das pessoas que vivem em união de facto está a ser analisado, no âmbito da revisão em curso do referido Decreto-Lei o alargamento do direito à inscrição, como beneficiários familiares, das pessoas que vivem com os beneficiários titulares da ADSE, em situação análoga à dos cônjuges, há mais de dois anos.